



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco

LEI MUNICIPAL Nº 3374/2024.
DE 25 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza o Município a doar fração de terra para o Estado do Rio Grande do Sul”.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Município a **DOAR** uma fração de terra para o estado do Rio Grande do Sul, da matrícula registrada no Ofício de Registro de Imóveis de Erval Seco sob nº 3808, propriedade de **MUNICIPIO DE ERVAL SECO, com sede na Prefeitura Municipal, CGC.nº 87613213/0001-30**, como segue:

- a) **IMÓVEL:** Uma fração de terras com a área de 10.000,00m², (DEZ MIL METROS QUADRADOS), medindo 48,00 metros de frente, por 28,00 metros de fundo; 246 metros do lado direito e 248,00 metros do lado esquerdo, situada na Rua sem denominação, no perímetro urbano da cidade de Dois Irmãos das Missões/RS, confrontado: ao **NORTE**, com terras dos outorgantes doadores, ou seja: Alarico Leite do Amaral e sua esposa Floraci Lima do Amaral; ao **SUL**, com uma Rua sem denominação; ao **LESTE**, por uma estrada com terras dos outorgantes doadores, Alarico Leite do Amaral e sua esposa Floraci Lima do Amaral; ao **OESTE**, com terras de Tilo Magalhães e de Milton Fortes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 3.361/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, RS, aos 25 de junho de 2024.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Juliano Pilger Amaral

Secretário da Administração e Coordenação Geral

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GNQ

MW6

59J

1Y7